

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC

EDITAL Nº 004/2020

**CRENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO
MACEIÓ, CIDADE DAS ARTES**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL**, instituição jurídica de direito público, sem fins lucrativos, conforme lei nº 4.513 de 29 de Maio de 1996, e modificada Lei nº 5.118 de 31 de Dezembro de 2000, e das atribuições de seu Diretor-Presidente conforme Decreto Municipal nº 6.267, de 05 de Setembro de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 01.834.835/0001-00, com sede na Avenida da Paz, Nº 900, Jaraguá, Maceió/AL, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **CRENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO MACEIÓ, CIDADE DAS ARTES**, atendendo ao Convênio nº 894299, regido pela Lei 8.666/93 e legislação relacionada.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Credenciamento ocorrerá no período de **03 de março de 2020 a 03 de abril de 2020**, devendo ser efetuadas presencialmente na Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC, localizada na AV. da Paz, nº 900 – Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050, segunda-feira a sexta-feira no horário de 08h às 14h, devendo obedecer ao cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrições	03/03/2020 a 03/04/2020
Resultado Preliminar de Habilitação	08/04/2020
Prazo para Recursos	08/04/2020 a 09/04/2020
Resultado de Recurso e Final de Habilitação	14/04/2020
Resultado Final de Seleção e Homologação	17/04/2020

1.1.1. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis também no site <http://www.maceio.al.gov.br/fmac>

1.2. A seleção do presente Edital compreenderá:

1.2.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

1.2.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório;

1.3. Após o prazo acima estipulado, não será possível a apresentação dos documentos visando ao credenciamento, ainda que não se tenha alcançado o teto físico/orçamentário;

1.4. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

1.5. Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado e endereçado, nos moldes do **Anexo II**, e rubricadas pelo representante legal da Entidade;

1.6. A veracidade da documentação exigida neste Edital é de inteira responsabilidade da proponente;

1.7. As cópias simples, sem autenticação, serão verificadas pela comissão de habilitação, podendo ser inabilitado caso seja constatado quaisquer ilegalidade ou irregularidades;

1.8. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.

1.9. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade

1.10. Qualquer dúvida e/ou esclarecimento deverá ser direcionado a Diretoria de Projetos Culturais, através do E-mail: apoio.convenios2016@gmail.com ou através do telefone (82) 3312-5820.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Grupos Culturais de Matriz Afro Brasileiro, que irá compor a programação do Projeto Maceió, Cidade das Artes, inerente ao Convênio nº 894299/2019.

2.2. Compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da administração pública.

2.1. DAS APRESENTAÇÕES:

2.1. Serão credenciados os grupos culturais do segmento supracitado para atender as ações do Convênio nº 894299/2019, no qual, cada grupo realizará apresentações artísticas conforme interesse da administração pública.

2.3. A adoção deste formato visa ampliar a participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.

2.4. Este processo de credenciamento não obriga a administração pública a contratar os grupos culturais, ficando vinculado a necessidade da demanda oriunda do Projeto Maceió, Cidade das Artes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de caráter privado com ou sem fins lucrativos, em compatibilidade com o objeto deste edital, legalmente constituídas com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do poder público, localizadas no município de Maceió e que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que se satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos.

3.2. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Maceió/AL.

3.3. Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços terão como referência exclusiva a tabela de preços (item 4.4 deste edital) aprovada no Plano de Trabalho, referente ao Convênio firmado com o Ministério da Cidadania, ficando comprometidas as instituições interessadas com a plena aceitação dos respectivos valores de referência.

3.4. As entidades que desejarem se habilitar ao presente credenciamento só poderão propor oferta de serviços dentro de seus seguimentos de atuação que possa ser devidamente comprovada.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação serão inseridas na rubrica orçamentária: unidade orçamentária 01, dotação orçamentária nº **28.001.13.392.0025.4080** Fomento a Cultura, recursos do Convênio nº 894299/2019, firmado entre a FMAC e o Ministério da Cidadania – MC.

4.2. Os proponentes CREDENCIADOS neste edital de chamada pública prestarão serviços artístico/culturais em eventos do Projeto Maceió, Cidade das Artes, realizados pela Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC, e serão remunerados por transferência bancária, em favor do representante legal das atrações e/ou do próprio proponente.

4.3. Os pagamentos dos CREDENCIADOS não estão isentos de tributação, Impostos incidentes de serviços prestados.

4.4. Os serviços serão remunerados obedecendo os preços de referência, conforme tabela a seguir:

LOTE	GRUPO/ARTISTA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
1	Grupos Culturais de matriz afro-brasileira	R\$: 2.000,00 (dois mil reais)	Grupo formado por populares, que surge das tradições e costumes transmitidos de geração para geração, principalmente, de forma oral. Que apresentem em sua temática elementos da cultura afro-brasileira à exemplo das baianas, afoxés, maracatu, Maculelê, entre outros. Os grupos devem possuir no mínimo 01 ano de atividade continuada, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, etc).

5. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

5.1 Neste Edital, compreende-se como:

5.1.1. **Grupos de matriz Afro-brasileira** – grupos formados por populares, que surge das tradições e costumes transmitidos de geração para geração, principalmente, de forma oral. Que apresentem em

sua temática elementos da cultura afro-brasileira à exemplo das baianas, afoxés, maracatu, Maculelê, entre outros.

5.2. A FMAC não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização das apresentações ou atividades que tratam este edital, em especial aos direitos autorais das obras apresentadas.

5.3. A FMAC não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

6. DOS PROPONENTES

6.1. Estarão habilitados a participar do processo de Credenciamento, que trata o presente Edital, exclusivamente os proponentes:

a) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos, que exerça atividades culturais no município de Maceió e que esteja adimplente com as obrigações fiscais.

6.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2. Proposta de pessoa Física;

7.1.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria cargos comissionados ou estagiários da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC;

7.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

7.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou contratação de empresas que constem:

I – No Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

II – No Sistema de Cadastramento unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
ou

III – No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

8.1. Para realizar o credenciamento, os proponentes devem entregar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificado com o nome do proponente, contendo um denominada **ANÁLISE DOCUMENTAL** e outro denominado **ANÁLISE TÉCNICA**, conforme especificações a seguir:

8.2. REGULARIDADE FISCAL (ENVELOPE A)

- A) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- B) Certidão negativa de débitos municipais;
- C) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- D) Certidão negativa de Tributos Federais;
- E) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE A)

8.3.1. Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, conforme detalhado abaixo:

- A) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**ANEXO I**);
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores/dirigentes (ATA); ou documento de formalização como MEI (Micro Empreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que determina este edital;
- C) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- D) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- E) Cópia do CPF do representante legal;
- F) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);
- G) Contrato de exclusividade devidamente assinado, REGISTRADO e reconhecido firma das partes em cartório.
- H) Comprovação de mínimo de 01(um) ano de atividades culturais, em papel timbrado da entidade proponente (**ANEXO V**).

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE B)

8.4.1. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- A) apresentação do proponente e/ou atração representada;
- B) conceito/concepção artística da obra proposta (**ANEXO IV**);
- C) sinopse/release;
- D) ficha técnica;
- E) currículo resumido dos artistas e técnicos;
- F) portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais;
- G) fotografias coloridas e em boa resolução;
- H) repertório e rider técnico (para shows musicais);
- I) informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta.

8.5. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta;

8.6. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste edital, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito;

8.7. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística;

9. DA INABILITAÇÃO

9.1. Serão inabilitadas as propostas:

- a) que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) que o proponente (pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

9.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1 A Habilitação Jurídico-Fiscal das propostas será selecionada pela Comissão Permanente de Licitação/FMAC, composta por 03 (três) membros, indicados pela presidência da FMAC.

10.2. A seleção Conceitual e Técnica das propostas inscritas serão analisadas por uma comissão composta por 03 (três) técnicos da FMAC nomeados pelo Diretor-Presidente da FMAC, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município de Maceió, destinada à verificação do envio de documentos solicitados aos inscritos.

10.3. As propostas (Modelo no **ANEXO VI**) habilitadas terão seus documentos analisados pela Comissão de Seleção para enquadramento nos seguimentos de credenciamento disponível neste edital a partir dos seguintes critérios e pontuações:

Conteúdo Artístico	1 a 10 pontos
Exequibilidade de Projeto	1 a 10 pontos
Criatividade e inventividade	1 a 10 pontos
Trajetória profissional comprovada	1 a 10 pontos

10.3. ENTENDE-SE POR:

10.3.1 “Conteúdo Artístico” – o valor estético e simbólico do projeto, na perspectiva da arte e da predominância de temas de interesse da cultura alagoana;

10.3.2. “Exequibilidade de Projeto” – a capacidade de execução técnica, adequação de custo e viabilidade econômica de realização do projeto de acordo com o detalhamento da proposta apresentada;

10.3.3. “Criatividade e inventividade” – O caráter inovador do projeto;

10.3.4. No critério “trajetória profissional comprovada” é atribuída pontuação ao candidato considerando:

I- Correlação entre a formação profissional e a proposta: 10 pontos:

01-02 anos (02 pontos)

03-04 anos (04 pontos)

05-06 anos (06 pontos)

07-08 anos (08 pontos)

09 anos ou + (10 pontos)

10.5. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

A). Maior nota no critério Conteúdo Artístico;

B). Maior nota no critério Trajetória Profissional Comprovada;

C). Maior nota no critério Criatividade e inventividade;

10.6. Proponentes não selecionados poderão impetrar recurso nos prazos contidos no quadro do item 1.1 deste edital, devendo a Comissão de Seleção responde-los de acordo com prazo estipulado no item 1 e seus subitens.

10.7. Após a fase de seleção os proponentes tornam-se CREDENCIADOS, porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de contratação por parte da FMAC, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério desta a definição da oportunidade em fazê-lo.

10.8. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final, emissão de parecer.

10.8.1. Os projetos credenciados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os **proponentes habilitados e inabilitados**.

10.9. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração, ou que tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, ao menos, uma das entidades participantes do edital.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A Comissão de Chamamento Público publicará a relação das instituições consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município e no website da Prefeitura de Maceió <http://www.maceio.al.gov.br/fmac>

12. DO PRAZO RECURSAL

12.1. Os interessados terão prazo **de 2 (dois) dias úteis para recorrer**, a contar da data intimação do ato, ou da lavratura da ata de publicação do resultado;

12.2. O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido ao Diretor-Presidente da FMAC por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão da autoridade máxima.

12.3. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do Art. 109, da Lei 8.666/93 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido ao Diretor-Presidente da FMAC para homologação do resultado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas instituições habilitadas, mas a quantidade ofertada deverá ser a necessária para atender à demanda do Município de Maceió, segundo a Programação do Projeto: Maceió, cidade das Artes;

14.2. São de inteira responsabilidade das instituições contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;

14.3. As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Fundação Municipal de Ação Cultural e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;

14.4. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;

14.5. É vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente Edital.

14.6. O credenciamento se efetivará após assinatura do instrumento contratual (minuta no **ANEXO III**).

14.7. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício;

14.8. Os credenciados serão convocados, de acordo com a ordem de classificação, obedecendo ao RODIZIO POR CATEGORIA, conforme a necessidade da FMAC e características de cada evento;

14.9. Quando convocado, os credenciados devem assinar o Contrato no prazo máximo de 3 dias úteis;

14.10. O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação;

14.11. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital;

14.12. As apresentações nos eventos culturais realizadas pela FMAC, seguirá um sistema de Rodízio por categoria, oportunizando igualmente os proponentes credenciados;

15. DO PRAZO

15.1. Os licitantes permanecerão credenciados **por 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.

15.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FMAC a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

15.2.1. A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

15.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da FMAC, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A FMAC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

16.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das festividades, implicará na eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.3. Os contratados se comprometem a cumprir fielmente os termos do contrato em **(ANEXO III)** do projeto de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

16.4. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da FMAC pelo período de 02 (dois) anos.

16.5. Os contratados poderão ser convidados pela FMAC para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

16.6. Fica facultada à FMAC a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante as festividades, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

16.7. Fica vedada a cobrança de ingressos para as atividades do projeto selecionado.

16.8. Os Contratados deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação Municipal de Ação Cultural, com base na legislação vigente.

16.10. A Contratante deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

16.11 A contratação ficará condicionada ao aceite do processo licitatório a ser concedido pelo Ministério da Cidadania, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016.

16.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, em última instância, pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural;

16.13. Fica reservada a esta FMAC a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente Edital em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

16.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Maceió/AL, 02 de março de 2020.

Vinicius Cavalcante Palmeira
Diretor – Presidente
Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC